

**=LEI MUNICIPAL N.º 2.733, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014=**

*“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.*

*LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais), no orçamento municipal.*

*10 – Saúde*

*10301 – Atenção Básica*

*10301016 – Rede de Saúde Municipalizada*

*449052.00 – 256-1 – Equipamentos e Material Permanente – Transf. Convênios Federal- R\$ 125.000,00.*

*Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro do Ministério da Saúde, sendo o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para aquisição de equipamento e material permanente, neste Município.*

*Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 03 de dezembro de 2014.*

*Leandro Rogério de Oliveira  
Prefeito Municipal*

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Karina Paula Guimarães  
Secretária*